



2	Miniônibus			
3	Midiônibus			
4	Ônibus básico			
5	Ônibus Padrão			
6	Ônibus articulado			
7	Ônibus biarticulado			
TOTAL				

Obs.: Preencher com o custo unitário do veículo (constando do somatório dos componentes: chassis + carroceria + equipamentos e sistemas acessórios embarcados). Para análise do Agente Operador/Financeiro deverão ser apresentadas as informações discriminadas.

VIII - TERMO DE COMPROMISSO

O (A) (Nome do Proponente) _____, por este Termo de Compromisso, ao propor a intervenção consubstanciada nesta Proposta de Operação de Crédito, no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE, REFROTA17, com objetivo de proporcionar melhores condições de vida aos usuários do transporte coletivo urbano, declara, sob as penas da lei:

1. A proposta está de acordo com as diretrizes de transporte urbano da região operada pela empresa, com as diretrizes propostas pelo Gestor de Aplicação, bem como com aquelas estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS;
2. A aquisição proposta é para sistema de transporte público coletivo urbano/metropolitano, e possui compatibilidade com o Contrato de Concessão/Permissão;
3. Que os veículos propostos relacionados no Quadro Resumo - Característica dos Veículos e Equipamentos Embarcados estão de acordo com o Contrato de Concessão/Permissão;
4. Que a proposta atende às condicionantes previstas na legislação no que se refere à acessibilidade de veículos para o transporte público coletivo urbano;
5. Que se responsabiliza pelas informações prestadas na presente carta-consulta e nos relatórios a serem enviados para o Gestor da Aplicação e o Agente Operador respectivamente.

Local/UF e data: ____/____/____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal do Proponente

Nome completo do representante legal do Proponente: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Declaro que as informações contidas nesta Carta Consulta estão de acordo com as diretrizes e as legislações municipais ou metropolitanas.

Local/UF e data: ____/____/____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal do Gestor Concedente do Transporte Urbano e/ou Metropolitano

Nome completo do representante legal do Gestor: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Nome da entidade ou órgão: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Endereço eletrônico: _____ Telefone nº: _____

IX - ENQUADRAMENTO (A ser preenchido pelo Agente Financeiro)

Data de recebimento da proposta: ____/____/____

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO AGENTE FINANCEIRO:

1. O proponente é mutuário/tomador de recursos previsto no item 2 do Anexo I da IN 7/2017.
() Sim () Não
2. A ação financiável proposta é veículo do sistema de transporte sobre pneus conforme tipologia estabelecida no item 3 do Anexo I da IN 7/2017.
() Sim () Não
3. Existe compatibilidade entre o valor de financiamento solicitado e a viabilidade da aquisição dos veículos, dentro do cronograma proposto.
() Sim () Não
4. A proposta possui viabilidade financeira, técnica, jurídica e institucional.
() Sim () Não
5. O proponente possui capacidade de pagamento para o valor a ser contratado.
() Sim () Não
6. Está atendido o percentual de contrapartida mínimo.
() Sim () Não
7. O proponente está em situação de regularidade perante o FGTS.
() Sim () Não
8. A proposta atende os requisitos estabelecidos na legislação quanto à acessibilidade.
() Sim () Não
9. Os veículos a serem adquiridos estão de acordo com o exigido no Contrato de Concessão/Permissão.
() Sim () Não

10. Verificação global da proposta:

() PROPOSTA ENQUADRADA () PROPOSTA NÃO ENQUADRADA

Justificativa: (Preenchimento somente no caso de proposta não enquadrada) _____

Data da manifestação final do Agente Financeiro: ____/____/____

Data de encaminhamento à Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades: ____/____/____

Responsável (is) pela Manifestação Conclusiva do Agente Financeiro:

Assinatura

Nome completo: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Agente Financeiro/Fomento:

X - SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO NO DOU (Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana / Ministério das Cidades)

Data de recebimento da proposta enviada pelo Agente Financeiro: ____/____/____

Instrução Normativa que define a seleção

Recursos disponíveis para o programa

Normas orçamentárias em vigor na data da seleção Orçamento FGTS Anual e Plurianual:

Resolução do Conselho Curador do FGTS

Instrução Normativa do Gestor da Aplicação

Saldo disponível em ____/____/____ R\$

Verificação da disponibilidade orçamentária do FGTS:

() PROPOSTA ENQUADRADA () PROPOSTA NÃO ENQUADRADA

(assinado eletronicamente)

Diretor do Departamento de Financiamentos à Mobilidade Urbana (DEFIN)

Ato normativo da seleção: _____

Data de publicação da seleção no Diário Oficial da União: ____/____/____ (Somente no caso de proposta selecionada)

(assinado eletronicamente)

Secretário Nacional de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 532, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

Regulamenta os requisitos e os procedimentos para aprovação e acompanhamento de projetos de investimento considerados prioritários na área de infraestrutura para o setor de mobilidade urbana, para efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 12.431/2011 e no Decreto nº 8.874/2016.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o art. 25 da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 8.927, de 08 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Regulamentar os requisitos e os procedimentos para aprovação e acompanhamento dos projetos de investimento considerados prioritários na área de infraestrutura para o setor de mobilidade urbana, para efeito do disposto no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 2º Os projetos de investimento em infraestrutura do setor de mobilidade urbana deverão ser submetidos ao Ministério das Cidades para obtenção da aprovação como prioritários, por pessoas jurídicas constituídas como sociedade por ações, concessionárias, permissionárias, autorizadas ou arrendatárias de serviços de transporte público coletivo urbano, de modo a se enquadrarem nos benefícios previstos no art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

§ 1º As pessoas jurídicas mencionadas no caput podem assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos em negociação no mercado.

§ 2º A submissão deverá ser individual para cada projeto de investimento, a ser financiado no todo ou em parte com os recursos oriundos da emissão de debêntures, de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FDIC e/ou de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016.

Art. 3º Os projetos serão considerados prioritários após edição de Portaria de aprovação do Ministério das Cidades, a ser publicada no Diário Oficial da União, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 252, de 08 de maio de 2014.

BRUNO ARAÚJO